



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais



Lei Nº1814, de 15 de Maio de 2009.

AUTORIZA ABERTURA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$200.000,00(DUZENTOS MIL REAIS) PARA CONTABILIZAÇÃO DE DESPESA NÃO EMPENHADA NO EXERCÍCIO DE 2008 – PARTE DO VALOR DE ÁREA ADQUIRIDA.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei do Orçamento do programa em vigor, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$200.000,00(duzentos mil reais), para contabilização de despesa não empenhada no exercício de 2008, objeto de aquisição de parte de terras de cerrado neste Município, situada na Fazenda Valadares, no lugar denominado Vazante, com área de 18.00.00 has (dezoito hectares), conforme cópia anexa.

Art.2º - Os recursos para a abertura do crédito, referido no artigo anterior, serão de conformidade com o inciso III, do §1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00 – Poder Executivo

02.11 – Fundo Municipal de Habitação

16.482.0111.0194.449051-01

R\$200.000,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de Maio de 2009.

Edson Cezário de Oliveira

Prefeito Municipal